



LEI Nº 1271/96

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Aliança, para o Exercício Financeiro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município da Aliança para o Exercício Financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 9.225.000,00 (nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), destinando a importância de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) para "Reserva de Contingência".

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, especificada em anexos de acordo com o demonstrativo a seguir:

1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	8.340.000,00
	Receita Tributária. . . .	R\$	230.250,00
	Receita Patrimonial. . . .	R\$	22.500,00
	Receita Industrial. . . .	R\$	24.000,00
	Receita de Serviços. . . .	R\$	1.500.000,00
	Transferências Correntes.	R\$	6.449.400,00
	Outras Receitas Correntes.	R\$	113.850,00
2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	1.410.000,00
	Alienação de Bens.	R\$	30.000,00
	Transferências de Capital.	R\$	1.380.000,00
	TOTAL.	R\$	9.750.000,00

Art. 3º - Despesa será realizada conforme as Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas de acordo com o demonstrativo a seguir:

2

1 -	<u>DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		
	Despesas Correntes.	R\$	7.225.550,00
	Despesas de Capital.	R\$	1.882.350,00
	Reserva de Contingência.	R\$	525.000,00
	TOTAL.	R\$	9.750.000,00

2 -	<u>DESPESA POR ÓRGÃOS</u>		
	01.00 - Câmara Municipal.	R\$	975.000,00
	02.00 - Governo Municipal.	R\$	345.000,00
	03.00 - Secretaria de Governo.	R\$	37.500,00
	04.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos. R\$		342.500,00
	05.00 - Secretaria de Administração. . . . R\$		420.000,00
	06.00 - Secretaria de Finanças e Planeja- mento.	R\$	330.000,00
	07.00 - Secretaria de Educação.	R\$	2.280.000,00
	08.00 - Secretaria de Cultura.	R\$	525.000,00
	09.00 - Secretaria de Esportes.	R\$	100.000,00
	10.00 - Secretaria de Saúde.	R\$	1.267.500,00
	11.00 - Secretaria de Trabalho e Ação Social.	R\$	870.000,00
	12.00 - Secretaria de Viação, Obras e Ur- banismo.	R\$	1.275.000,00
	13.00 - Secretaria de Saneamento.	R\$	225.000,00
	14.00 - Secretaria de Meio Ambiente. . . . R\$		37.500,00
	15.00 - Secretaria de Infra-Estrutura. . . . R\$		300.000,00
	16.00 - Secretaria de Agricultura.	R\$	87.000,00
	Reserva de Contingência.	R\$	525.000,00
	TOTAL.	R\$	9.750.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

- I - Operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista;
- II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão orçamentária de acordo com o Art.43 e seus parágrafos da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1.253/95.
- III - Reajustar os valores das rubricas da Receita



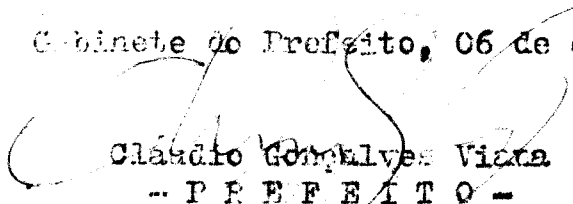
e dotações de Despesa, conforme a variação da TR, ou outro índice que a substitua, a partir de agosto de 1996;

IV - Realizar a programação financeira de modo a ajustar a realização da Despesa a Receita efetivamente arrecada.

Art. 5^o - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1^o de janeiro de 1997.

Art. 6^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1996


Cláudio Gonçalves Vieta
- P R E F E I T O -